



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 211

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-
nei a seguinte Lei:-

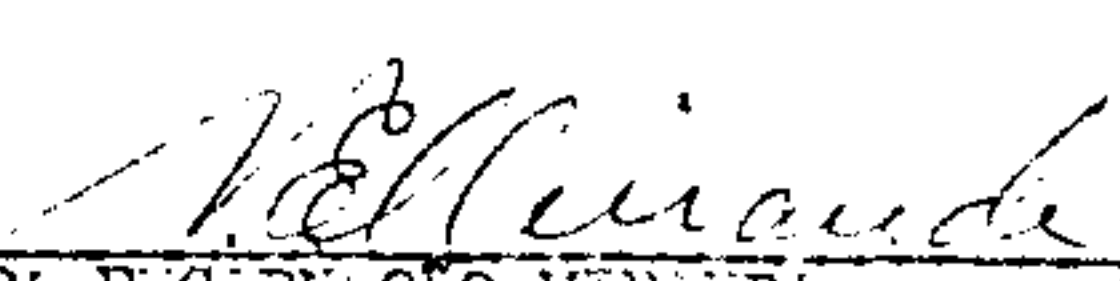
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra os terrenos necessários à construção de até cem (100) = casas populares.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a fazer doação ou doações de áreas necessárias à construção das casas a que se refere o artigo primeiro, ao Banco Nacional da Habitação, = ou à Companhia de Habitação de Vitória, podendo para isto assinar escrituras de doações ou quaisquer outros documentos.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, correndo por conta do Superavit de Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 24 de abril de 1967.


IRLY DA ENCARNÇÃO MIRANDA
-Prefeito Municipal-